



IGOR FERRO

ADVOCADO
OAB/PE 58.637

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHA Nº

64

RUBRICA

fmcdb

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF), DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (DCTF-WEB), E EMISSÃO DE DARF SOB NOVAS REGRAS DE APLICABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM-PE.



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025

Interessados: Câmara Municipal de Bom Jardim e: M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim - PE, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido



IGOR FERRO

ADVOCADOS
OAB/PE 58.637

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FOLHA Nº 66
RUBRICA fmcof

à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Bom Jardim - PE, 25 de março de 2025.

IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 48.282.327/0001-20